data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de abril de 1997

ORLANDO SANT'ANA AFONSO
Prefeito Municipal

EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário de Governo e planejamento

Lei Municipal Nº 1082 de 15 de abril de 1997

"Dispõe sobre inclusão na criação de cargos no Quadro de Cargos e Salários e contém outras providências."

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam incluídos no quadro de cargos e salários os cargos discriminados nos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados serão para atender a necessidades do Poder Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de maio de 1997.

ORLANDO SANT'ANA AFONSO
Prefeito Municipal

EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário de Governo e Planejamento

ANEXO

Quadro Permanente dos servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Ser. Fin. e Contabilidade - CFSC

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salário	Nível
CPF	Supervisor Trib.	2º Grau	01	560.00	CC
CPF	Chefe Tributação	2º Grau	01	448.00	V

ANEXO

Quadro Permanente dos Servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviço de Saúde - CSS

Continuação do Livro nº 06 de Leis Municipais, d, da lei Municipal nº 1082 de 15 de abril de 1997.

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salários	Nível
CPE	Agente sanitário	8ª série	02	336,00	
CPE	Assist. Secret.	2º grau	01	336,00	

Anexo

Quadro permanente dos servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria funcional de serviços Agrícola e Pecuária - CSAP.

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salários	Nível
CPE	Coord. Ação PAPP	8ª série	01	336,00	
CPE	Coord. Assis Comu	8ª série	01	336,00	

Anexo

Quadro permanente de servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviços Jurídicos - CFSJ

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salários	Nível
CPE	Assist. Serv. Espec	2º grau	01	336,00	
CPE	Aux. Secretaria	2º grau	01	336,00	
CPE	Aux. Serv. Def. Pública	2º grau	01	224,00	

Anexo

Quadro Permanente de Servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviço de Educação - CSE

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salário	Nível
CPE	Aux. Secret.	2º grau	02	168,00	II
CPE	Supervisora	2º grau	03	448,00	V

Anexo

Quadro Permanente dos Servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviços e Obras - CSO

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salário	Nível
CPE	Sup. Serv. Gerais	8ª série	01	336,00	
CPE	Enc. Limp. Pública	8ª série	02	336,00	
CPE	Mestre de Obras	8ª série	01	336,00	
CPE	Chefe Serv. (Eletricista)	8ª série	01	336,00	
CPE	Chefe Jardinagem	8ª série	01	448,00	

Anexo

Quadro Permanente dos Servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviços de Secretaria - CSS

Código	Denominação	Escolaridade	Nº Cargo	Salário	Nível
CPE	Aux. Adm. Geral	2º grau	01	448,00	V
CPE	Menores Estagiários	8ª Série	04	112,00	I

Anexo
Quadro Permanente de Servidores
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
Categoria Funcional de Serviços de Ação Social

Código CPE	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Salário	Nível
	Assist. Social	8ª Série	01	336,00	

Rio Pardo de Minas, 15 de abril de 1997

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 1083 de 15 de abril de 1997.

"Dispõe sobre autorização para permutar bens imóveis e contém outras providências."

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o box nº 001 no mercado Municipal, medindo 5,50 m², por um veículo marca Ford / Belina II, tipo automóvel ano de fabricação 1980, com o Sr. Raimundo Avelino de Brito, avaliado no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo que a troca será pura e simples; permutar o box nº 002 no mercado